

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

**EDITAL Nº 032/2022**

**CHAMADA PÚBLICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL.**

1. A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições torna público, pelo presente Edital, as normas para **Chamada Pública**, em razão de esgotada a listagem de profissionais inscritos e classificados para o cargo de Professor de Educação Infantil nos Processos Seletivos nº 02/2021 e nº. 002/2022.
2. A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela operacionalização dos Editais nº 02/2021 e nº 02/2022, deverá proceder a Chamada Pública das vagas remanescentes das Chamadas anteriores, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta aos profissionais inscritos e classificados nos Processos Seletivos nº 02/2021 e nº 02/2022.
3. Destina-se ao provimento nas vagas de Professor de Educação Infantil, admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2022.
3. A contratação implica na aceitação das regras de cada instituição escolar, sendo sua total e exclusiva responsabilidade conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância do presente regramento (Anexo II)
4. As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos para contratação, são de inteira e total responsabilidade do candidato.
5. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.
6. A escolha de vagas será feita de forma presencial, seguindo os protocolos de segurança, conforme as orientações a seguir:
  - 6.1. O mesmo deverá manter o distanciamento social exigido no protocolo de segurança,
  - 6.2. Estar usando máscara,
  - 6.3. Na sala de escolha e demais ambientes será disponibilizado álcool gel.
7. Será automaticamente eliminado da escolha o candidato que durante a escolha:
  - 7.1. Descumprir as regras acima citadas,
  - 7.2. Faltar com respeito e cordialidade com qualquer servidor público ou autoridade presente no recinto da escolha,
  - 7.3. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.
8. A chamada acontecerá seguindo a classificação dos candidatos, conforme regras apresentadas nos itens a seguir e **conforme as informações prestadas no momento da chamada** nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Nereu Ramos, n. 70, Centro - São João do Sul/SC.
  - 8.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

- a) Diploma de Licenciatura Plena na disciplina da vaga + Conclusão de Especialização na área específica;
- b) Diploma de Licenciatura Plena na disciplina da vaga + Conclusão de Especialização na área da educação;
- c) Diploma de Licenciatura Plena na disciplina da vaga;
- d) Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura Plena na

- disciplina da vaga / 8ª fase;
- e) Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 7ª fase;
  - f) Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 6ª fase;
  - g) Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 5ª fase.
  - h) Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas, realizados de janeiro de 2020 a dezembro de 2021, sendo 0,5 ponto por curso, podendo ser computado até 05 (cinco) pontos.
  - i) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado, sendo 0,5 ponto por ano ou período inferior, podendo ser computado até 0,5 ponto por ano até o limite de 05 (cinco) pontos

8.2. Apenas serão aceitos títulos de certificados de curso de aperfeiçoamento ministrados e concluídos dentro o período de **01/01/2020** a **31/12/2021**.

8.3. Só serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.

8.4. Os títulos de Horas de Curso de Aperfeiçoamento só serão pontuados se o candidato tiver participado como ouvinte/aluno/professor/palestrante na apresentação de trabalho ou participação de projetos (coordenador ou bolsista).

8.5 Não serão pontuados os títulos:

- a) De carga horária inferior ao determinado neste Edital.
- b) Sem descrição da data de realização.
- c) Considerados requisitos de escolaridade do cargo.
- d) Sem relação direta com as atribuições do cargo.
- e) De cursos preparatórios.
- f) De estágios.
- g) Concluídos fora do prazo determinado neste Edital.
- h) Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documentos que comprove a alteração.
- i) Sem tradução da língua estrangeira.
- j) De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (técnicos, graduação e pós-graduação), caso se aplicar.
- k) Do candidato que não tiver participado como ouvinte, aluno, professor, palestrante, apresentação de trabalho ou participação de projetos de cunho social (coordenador ou bolsista).
- l) De atuação como monitor, membro de comissão; coordenador ou execução/organização de eventos/cursos.
- m) De cursos não concluídos; e/ou sem carga horária definida e devidamente impressa nos certificados.
- n) Que não estiverem em conformidade com os parâmetros e regras deste edital.

9. No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:

9.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.

9.2. Obter maior habilitação profissional;

9.3. Obter maior pontuação de Horas de Curso de Aperfeiçoamento;

9.4. Obter maior pontuação de Experiência Profissional;

9.5. Maior idade (exceto os enquadrados no item 9.1).

### **Dia 15/09/2022**

14:00 horas	Professor de Educação Infantil
-------------	--------------------------------

10. No momento da escolha da vaga, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida (original e fotocópia):

- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
- Carteira de reservista (sexo masculino);
- Certidão casamento ou nascimento;
- Carteira de trabalho (copia frente e verso);
- Certificado de escolaridade;
- Carteira profissional (ex: CRM, CRESS, CRF, CREF, etc.) os profissionais da Educação Física devem apresentar ainda Certidão Negativa junto ao CREF);
- Comprovante de endereço atual e CEP;
- Número de telefone com DDD e e-mail;
- Número da conta corrente (Banco do Brasil);
- Foto 3x4;
- Comprovação de vacinação completa contra a Covid-19;
- Qualificação cadastral <http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/index.xhtml>

**OBS:** Se tiver filhos:

- Certidão de nascimento com CPF ou carteira de identidade com CPF dos dependentes;

10.1 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

10.2 O candidato, deverá ainda, ser considerado apto em inspeção de saúde.

10.3 O candidato somente poderá escolher vaga, mediante a apresentação de um documento de identificação oficial com foto, xérox e original.

11 O candidato que escolher vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária, deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação a justificativa e aguardar a manifestação da mesma, podendo ou não ser aceita.

12 O candidato que escolher vaga e solicitar exoneração deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação o pedido, bem como deverá cumprir os 30 dias de aviso prévio.

13 Em virtude da declaração das atividades educacionais e aulas presenciais como atividade essencial pela Lei 18.032/2020 e sua regulamentação pelo Decreto 1408 de 11/08/2021, que em seu Art. 7º define que as SERVIDORAS GESTANTES DEVEM ser mantidas em

atividades remotas. Havendo, portanto, a necessidade de substituição dessas servidoras efetivas para as aulas presenciais, como também, para as vagas remanescentes do concurso de ingresso e para vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais, as candidatas interessadas nas vagas NÃO poderão estar enquadrados neste grupo de risco.

- 14 Os candidatos deverão preencher o Termo de Compromisso como Protocolo de Segurança/COVID19 (anexo I), atestando que não se enquadram no grupo de risco de GESTANTE e não apresentaram nenhum sintoma de contaminação pelo COVID-19 nos últimos 10 (dez) dias.
- 15 Caso seja comprovado que a candidata possuía, ao tempo de sua contratação, condição de gestante que a incluía no grupo de risco e obrigatoriedade de trabalho remoto, o seu contrato será anulado e a mesma será excluída do processo de escolha, ou até o fim do ano letivo.
- 16 Novas chamadas serão publicadas com no mínimo 24 horas de antecedência no site do Município, <https://www.saojoaodosul.sc.gov.br/>.
- 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Edital nº 002/2021.
- 18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sul, 14 de setembro de 2022

**RITA APARECIDA DA SILVA LAUREANO**  
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA | COVID-19

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF número: \_\_\_\_\_, DECLARO que: estou ciente dos protocolos de segurança necessários durante a pandemia de COVID19 e não apresentei, nos últimos 10 (dez) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou fui diagnosticado(a) com infecção pela COVID-19. Declaro ainda, que não pertencço ao grupo de risco de GESTANTE.

Entrarei em contato com a Unidade Escolar de atuação, caso quaisquer dos sintomas causados pela infecção do COVID-19 se manifestem. Declaro também estar ciente da necessidade de usar constantemente a máscara de tecido, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO ESTABELECIDO NO PLANO DE CONTINGÊNCIA - PLANCON-EDU.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO II  
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF número: \_\_\_\_\_, DECLARO  
estar ciente das regras básicas para o bom funcionamento da instituição que irei atuar e me  
comprometo a segui-las.

- Ter ciência da Instrução Normativa SME nº 01/2021.
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- No momento de hora atividade, planejar juntamente a outros professores da rede municipal para confecção das apostilas,
- Manter o sistema de aula atualizado;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento em todo trabalho realizado;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração, solidariedade e respeito, indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade e cordialidade;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Respeitar a hierarquia;
- Vestir-se de maneira adequada ao ambiente de trabalho.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

